



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 301, de 15 de dezembro de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 93/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.011512/2021-79 e do sistema Orquestra nº 2107567, resolve:

Art. 1º Autorizar alteração opcional no plano de selagem do modelo EA 15, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, marca UPX, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 93, de 16 de maio de 2016, conforme configuração apresentada no desenho anexo à presente portaria.

Art. 2º Dar nova redação ao item 7 ANEXOS da Inmetro/Dimel nº 93/2016, com a inclusão dos seguintes desenhos:

(...)

Anexo 6 - Vista inferior, com localização do plano de selagem opcional, do modelo EA-15 (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 93, de 16 de maio de 2016, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
16/12/2021, ÀS 16:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

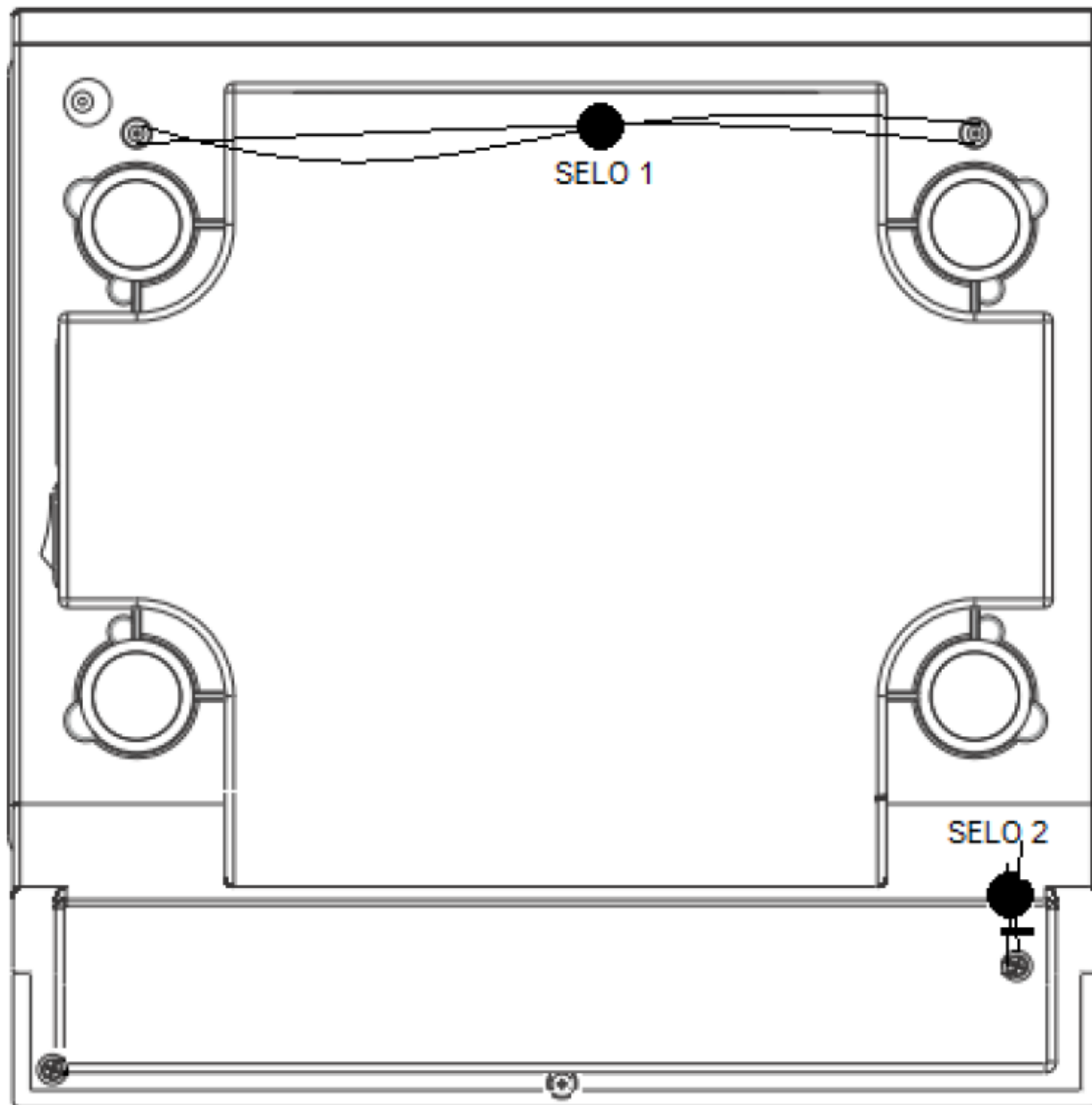
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1090398** e o código CRC  
**2614C805**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 301, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 93, de 16 de maio de 2016.



**REQUERENTE: UPX SOLUTION - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

**Vista inferior, com localização do plano de selagem opcional, do modelo EA-15.**

**ANEXO 6**